



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA DISTRITAL LILIANE RORIZ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº
(Deputada Liliane RORIZ)

L I D O
Em, 26/3/15
Cita
Assessoria de Pionário

PR 4 /2015

**Institui o Festival de Quadrilha Junina de
Brasília no âmbito da Câmara Legislativa
do Distrito Federal.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:

Art.1º Fica criado no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF o Festival de Quadrilha Junina de Brasília regido nos termos desta Resolução .

§ 1 O Festival de Quadrilha Junina de Brasília é um projeto de intercâmbio entre as várias correntes culturais brasileiras, ajudando na preservação e manutenção da nossa identidade ,

§2 Poderão integrar ao Festival os grupos quadrilheiros legalmente constituídos conforme as normas estabelecidas, como a quantidade mínima e máxima de integrantes, os instrumentos que poderão ser utilizados e de outros elementos que compõem os grupos que se apresentarão.

Art.2º O Festival a que se refere o artigo anterior será realizado anualmente no decorrer do mês de junho , em programação a ser definido pelo Comitê Gestor do Festival de Quadrilha Junina de Brasília da CLDF .

Art.3º O Comitê a que se refere o artigo anterior é composto de cinco membros nomeados por ato do Gabinete da Mesa Diretora e terá as seguintes atribuições:

I - solicitar ao Gabinete da Mesa Diretora a aprovação de atos necessários à execução do festival ;

Aº 26/3/2015 12:46
819335

3



II - propor ao Gabinete da Mesa Diretora alteração na presente Resolução;

III - indicar os integrantes da Comissão do Júri que escolherá por ordem de classificação as três melhores apresentações;

IV - auxiliar os membros da Comissão do Júri no desempenho de suas atribuições;

V - confirmar a identidade dos vencedores dos prêmios em conformidade com o resultado final consignado em ata pela Comissão do Júri;

VI - adotar as providências necessárias ao pagamento dos prêmios dos vencedores;

VII - indicar os locais onde serão realizadas as apresentações;

VIII - divulgar o festival e dar suporte à Coordenadoria de Comunicação Social da CLDF nas coberturas jornalísticas e fotográfica do evento;

IX - propor ao Gabinete da Mesa Diretora a elaboração de peças publicitárias e acompanhar a execução;

Art.4º As inscrições dos interessados em participar do Festival deverá ser realizada anualmente do dia 1º até o dia 20 do mês de abril junto ao Comitê Gestor.

§ 1º Poderão se inscrever grupos que estejam legalmente constituídos , residentes e ou produzidos no Distrito Federal .

§ 2º As apresentações , inéditas ou não, poderão ser criações para serem executadas ao ar livre, salas de espetáculos ou locais alternativos.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA DISTRITAL LILIANE RORIZ

§ 3º A CLDF por meio do Comitê Gestor disponibilizará em seu portal na internet link para inscrição online dos interessados;

§ 4º Os interessados devem enviar para o Comitê Gestor um DVD com o vídeo da apresentação de seu trabalho sem corte ou colocar o link do vídeo na ficha de inscrição.

Art.5º A seleção será realizada pelo Comitê Gestor e o resultado dos selecionados será divulgado no final de maio de cada ano.

Parágrafo Único O Comitê Gestor estabelecerá os critérios de avaliação.

Art.6º Os grupos selecionados autorizam que seus espetáculos sejam filmados e/ou fotografados por determinação da organização do projeto, tendo como objetivo a veiculação não comercial.

Art. 7º Os grupos selecionados se apresentarão mediante cachês pagos pela CLDF a ser definido pelo Comitê Gestor e aprovado pela Mesa Diretora.

Art. 8º O Comitê Gestor editará as instruções complementares com vistas à perfeita realização do evento.

Art.9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação .

Art.10º Revogam-se as disposições em contrário.



JUSTIFICATIVA

O Art. 246 da Lei Orgânica do Distrito Federal estabelece que o Poder Público garanta a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura, apoiará e incentivará a valorização e difusão das manifestações culturais, bem como a proteção do patrimônio artístico, cultural e histórico do Distrito Federal. Estabelece ainda em seu § 1º que os direitos citados no caput constituem dentre outros, a difusão e circulação dos bens culturais.

Esta Casa ao aprovar sua proposta orçamentária para 2015 foi sábia em viabilizar recursos com vistas ao cumprimento desse dispositivo da LODF ao garantir recursos no valor de R\$ 530.000,00 para promoção de eventos culturais de integração da Câmara com a sociedade e R\$ 394.000,00 para apoio a programas culturais .

O Festival de Quadrilha Junina objeto desta proposta é uma contribuição da CLDF com vista a garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais

Sala das sessões,


LILIANE RORIZ
DEPUTADA DISTRITAL



Assunto: Distribuição do Projeto de Resolução nº 4/2015

Autoria: Deputada Liliane Roriz ("Institui o Festival de Quadrilha Junina de Brasília no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal")

Ao SPL para indexação e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na Mesa Diretora (RICLDF, art. 39, § 1º, IV), e, em análise de admissibilidade, na CCJ (RICLDF, art. 63, I).

Em 27/03/2015.

Leonardo Címon Simões de Araújo

Matrícula 16.809

Consultor Legislativo

Setor Protocolo Legislativo

PR Nº 04/2015

Folha Nº 05 Paulo